



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA nº. 12/2022

Diamantina, 23 de março de 2022.

Parecer Único Vinculado						
ao SEI						
Processo SLA nº: 1283/2022			SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento			
EMPREENDEDOR:	Gransena Exportação e Comércio Ltda		CNPJ:	24.042.913/0007-24		
EMPREENDIMENTO:	Gransena Exportação e Comércio Ltda		CNPJ:	24.042.913/0007-24		
MUNICÍPIO:	Divisa Alegre/MG		ZONA:	Rural		
COORDENADAS:	LATITUDE			LONGITUDE		
	GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO	SEGUNDO
	15	42	44,28	41	20	26,79
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:						
CÓDIGO:	ATIVIDADE LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	OBJETO DO	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração.		3	0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:			
Sinuê Guimarães Issa Feitosa Tecnólogo em Saneamento Ambiental			CTF/AINDA-IBAMA 6118511 CREA-MG 199648/D ART MG20220844515			
AUTORIA DO PARECER			MATRÍCULA			
Análise do processo e elaboração do						

Parecer Rayne Cardoso da Silva - Estagiária DRRA SUPRAM JEQ	Não informado
De acordo: Stênio Abdanur Porfirio Franco Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.364.357-2



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 23/03/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44000419** e o código CRC **D23815E8**.

Referência: Processo nº 1370.01.0013458/2022-69

SEI nº 44000419



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O processo em questão, referente ao empreendimento Gransena Exportação e Comércio Ltda., foi formalizado via Ecosistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental em 23/03/2022, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO), sob o número 1283/2022 com finalidade de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração” com área útil de 4,2 hectares. A atividade está em fase de operação com data de iniciar ainda a definir.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Divisa Alegre/MG. O imóvel denominado Fazenda Novo Mundo, está registrado na matrícula 5708 na Comarca de Pedra Azul-MG, com área de 24,1592 hectares. A propriedade possui o CAR MG-3122355-1C70.31D5.843D.47FF.B8D2.FBF2.CB7F.0466, pertencente a Evandro Peixoto Sena, constituída de área total de 24,1698 hectares. Desse total, 11,1953 se refere a área consolidada, 12,9745 é Remanescente de Vegetação Nativa e 4,8440 de Reserva Legal. A Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento é de 4,2 hectares que se refere a área útil.

A solicitação requerida é para obtenção de licença ambiental de empreendimento já detentor, em momento anterior, de Autorização Ambiental de Funcionamento, Licença Prévia ou Licença de Instalação. O empreendimento detinha um Certificado LAS/Cadastro nº 3412, no qual foi cancelado devido ao Auto de Fiscalização Nº 216467/2021.

Segundo o RAS não haverá supressão de vegetação nativa. Em relação a caracterização locacional, foi relatado que existem fragmentos, externos à ADA, de formações vegetais nativas na propriedade onde o empreendimento será instalado, sendo Floresta Estacional Semidecidual Montana e cerrado. Devido ao fato do empreendimento ter possuído uma autorização no passado, os critérios locacionais não são analisados nesta nova solicitação. A área onde será inserido o empreendimento encontra-se antropizada antes de 22/07/2008. Caso seja necessária qualquer intervenção na área, o empreendedor deverá regularizar tal ação conforme procedimentos administrativos estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

O empreendimento contará com o total de 8 funcionários, sendo 1 funcionário do setor administrativo e 7 no setor de produção. O regime de operação



será com dois turnos por dia, 12 horas de trabalho em cada turno por 7 dias na semana e 12 meses por ano, sem atividades sazonais. As principais matérias-primas e insumos que o empreendimento irá utilizar conta com blocos de granito e quartzito de consumo mensal de 50 m³, 110 lâminas de aço por mês, 4.000 km de granalhas de aço, 30.000 kwh/mês de energia elétrica fornecida pela CEMIG, 2.500 kg de cal e 3.500 m² de chapas de granito e quartzito brutas que é o produto principal. Foi comunicado que as quantidades relatadas acima se referem a antiga operação do empreendimento, pois o mesmo se encontra paralisado. Com base nos equipamentos do processo produtivo se tem 2 Tear convencional multilâmina marca beka-cimef motor principal de 50 cv em 24 horas/dia, 1 ponte rolante 2 horas/dia, 1 pau de carga 1 hora/dia, 1 politriz 3 cabeças-cimef 2 horas/dia e 1 cortadeira automática AR 350 Geison 1 hora/dia.

Foi relatado no RAS que a finalidade do consumo de água será no processo industrial, originária do poço artesiano/recirculação da água, e para o consumo humano (sanitários, refeitório, etc.) originária da concessionária. O empreendimento possui outorga nº 1408338/2021 de direito de uso de águas públicas estaduais na bacia federal do Rio Pardo, no município de Divisa Alegre/MG, pela capacitação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente de 4 horas por dia em um prazo de 10 anos. Será utilizado também os serviços de água da concessionária COPASA, sendo salientado que existem no empreendimento três reservatórios de água que serão utilizados para armazenamento do efluente tratado que retornará ao sistema, água de concessionária e água da captação do poço tubular. Ocorre recirculação de água, sendo um volume de 99 m³/mês o que representa cerca de 70%. Foi ressaltado que a polpa abrasiva do tear convencional não possui filtro prensa para retirada de água, porém, a polpa decorrente do processo produtivo será direcionada para tanque de decantação (para reaproveitamento da água no próprio processo industrial) e posteriormente para bacia de sedimentação impermeável (polpa abrasiva).

Para o desenvolvimento das atividades da Gransena Exportação e Comércio Ltda serão gerados impactos ambientais como efluentes líquidos derivados dos sanitários/vestiário, processo industrial (lavagem de pisos e equipamentos) e doméstico. Irá ocorrer a geração de ruídos e vibrações e também impactos positivos.



Os efluentes líquidos caracterizados pelo empreendimento são os gerados nos vestiários/sanitários que são tratados por fossa séptica. O processo Industrial se dá por caixas de decantação/reaproveitamento do efluente líquido no próprio processo de serragem dos blocos e os efluentes de origem doméstico, derivados do refeitório são direcionados para a caixa de gordura. Os sistemas de tratamento já estão em funcionamento. Porém, para o sistema de tratamento de efluentes do processo industrial, será necessária adequação na bacia de decantação de sólidos finos (impermeabilização do sistema). O sistema referente aos sanitários deverá ser adequado para estar dentro da legislação pertinente para lançamento em sumidouro e dispositivos de coleta de amostras para análise. O lançamento dos efluentes industriais serão por meio de tanque de decantação interligado à bacia de sedimentação, Presença de duas bacias de decantação e sedimentação do efluente gerado no processo produtivo (Lama de Beneficiamento de Rochas Ornamentais – LBRO). As bacias eram utilizadas no processo de serragem dos blocos de granito e quartzito, mas estavam desativadas a aproximadamente a 6 anos. Porém, para a retomada das atividades de serragem de blocos de novo, o empreendimento deverá adequar (impermeabilizar) a bacia B1, localizada nas coordenadas latitude: 15°42'51.43"S e longitude: 41°20'26.60"O. A outra bacia não será utilizada pelo empreendimento. A água de lavagem de pisos e equipamentos será reutilizada no processo produtivo.

Os subprodutos e/ou resíduos sólidos gerados foram listados no RAS. O papel/papelão é disposto na área do empreendimento em sacos plásticos em local coberto e sua destinação final é em aterro municipal ou doação à entidade que execute coleta seletiva. Em relação aos resíduos contaminados com óleos e graxas, identificados como perigosos, são armazenados em tambores, alocados em depósito coberto com piso impermeável. O empreendimento possui um contrato firmado com a empresa BioPetro Ambiental para coleta, transporte e destinação de resíduos classe 1. As sucatas metálicas são classificadas como não perigosas, armazenadas em pátios de sucatas coberto com piso impermeável e posteriormente é doado ao ferro velho. Classificado como não recicláveis, os papéis higiênicos utilizados são armazenados em sacos plásticos e destinados para o aterro sanitário municipal. Por



fim, os resíduos orgânicos que são os restos alimentares são colocados em sacos plásticos e utilizados na alimentação de cães de guarda.

Para os ruídos e vibrações, verifica-se que o empreendimento, quando da sua operação, por meio das atividades de marmoraria e atividades de serragem de blocos para transformação em chapas brutas, através da utilização de Tear Convencional, produzirão ruídos. Como medida mitigadora deve-se seguir o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR, programa que irá substituir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA. Os níveis de ruídos serão monitorados por meio de medições de intensidade sonora após o início da operação, os dados serão coletados em 3 pontos diferentes, um ponto de residências próximas a indústria, um ponto em residências externas aos limites do empreendimento e outro ponto no galpão de indústria, inventariados e arquivados no empreendimento e apresentados ao órgão ambiental quando da sua solicitação.

Foi apresentado um Programa de gestão de resíduos sólidos, que será implantado no empreendimento. O mesmo é entendido como um conjunto de procedimentos e diretrizes necessários à prevenção, mitigação e/ou correção de impactos ambientais decorrentes do manuseio, armazenamento e disposição dos resíduos no empreendimento. A proposta apresentada se refere aos resíduos industriais de classe 1, no qual já existe um contrato entre o empreendimento e uma empresa devidamente credenciada, BioPetro Ambiental, para coleta e destinação final de resíduos classificados como perigosos, principalmente resíduos contendo óleos e graxas. No caso dos recicláveis, o município de Divisa Alegre não possui sistema de coleta seletiva ou qualquer outro órgão que realiza tal atividade. Assim, o empreendimento buscará parcerias para doação dos materiais recicláveis. As sucatas metálicas serão reutilizadas no empreendimento e caso seja necessário, será destinada a título de doação para empresas de ferro velho ou pessoa física mediante contrato e/ou declaração de recebimento devidamente identificado. Os resíduos domésticos gerados durante as atividades do empreendimento por parte dos colaboradores, serão provenientes do refeitório e banheiros, sendo resíduos não recicláveis (papel higiênico), recicláveis (papel, papelão e plástico) e resíduos orgânicos (restos alimentares). Os Procedimentos operacionais foram apresentados com o objetivo de orientar todos os envolvidos na gestão de resíduos sólidos, a



realização das atividades de coleta seletiva, transporte interno, disposição temporária e destinação final, de forma a garantir uma maior eficiência das operações com menor risco e/ou impacto ao homem e ao meio ambiente.

Para a aplicação do programa citado anteriormente, inicialmente serão instaladas algumas estruturas de apoio como depósito de resíduos perigosos, pátios de sucatas, borrachas, e depósito de materiais recicláveis. O depósito de resíduos perigosos deverá ser coberto com piso impermeável, o que vai impedir uma possível percolação de substâncias no solo (graxas). Equipado com um sistema de drenagem para escoamento de qualquer vazamento que porventura possa ocorrer. O armazenamento dos resíduos deverá ocorrer de uma forma que sejam minimizados os riscos de danos ambientais, já a identificação e a descrição de suas características dos resíduos, garante a sua adequada destinação. Toda identificação e padronização vão ser adotadas nos coletores e no transporte dos mesmos, procurando sempre orientar os funcionários quanto aos riscos.

O presente processo também é acompanhado por um Plano de Emergência- Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional, confeccionado pelo Engenheiro de Produção-Mecânica e Segurança de Trabalho, Patrick Sena Ornelas. Consta um tópico sobre o controle de acidentes, uma lista de materiais de primeiros socorros que ficará disponível com fácil acesso a todos os colaboradores. São previstos treinamentos, frequência de realização e métodos indicados para a execução do plano. Além da Assinatura de Responsabilidade Técnica pelo presente programa, também foi anexado uma Procuração em que o empreendimento Gransena Exportação e Comércio Ltda nomeia Sinuê Guimarães Issa Feitosa, como procurador podendo no exercício do seu mandato, tudo requerer, solicitar, declarar, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários, pedir juntadas, pedir cópias, pedir vistas, enfim, praticar quaisquer atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

O empreendimento possui uma Proposta de Monitoramento e Controle Ambiental, cujo objetivo é avaliar a eficiência dos sistemas propostos e a garantia do funcionamento correto do empreendimento.

O Programa de Gerenciamento de Resíduos também foi enviado, sendo relatado que os resíduos são orgânicos, recicláveis, sucata metálica, lâmpadas



fluorescentes, lixo doméstico e os classificados como contaminados. A metodologia aplicada é a segregação dos resíduos sólidos durante a fase de operação do empreendimento Gransena. Serão instaladas lixeiras de coleta seletiva nas áreas onde os funcionários realizaram suas refeições (alojamento/refeitório) e para a área da indústria serão disponibilizados tambores de plástico com as cores de identificação de coleta seletiva além de recipientes para resíduos classificados como perigosos (classe I). Os resíduos gerados vão ser catalogados em planilhas específicas do empreendimento ou inseridas no Sistema de Manifestação de Transporte de Resíduos-MTR, Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEAM, com emissão da Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR.

No local do empreendimento, no intuito de realizar controle ambiental, foi alocado um sistema para recirculação da água. É um sistema de drenagens interligadas a caixas de decantação da lama abrasiva, que por sua vez, trata o efluente (lama abrasiva + água), tendo como objetivo a separação da lama da água e consequentemente utilizado a mesma água no processo industrial por várias etapas.

Como tratamento e destinação de Lamas de Beneficiamento de Rochas Ornamentais – LBRO que o empreendimento venha a gerar, eram utilizadas duas bacias de decantação localizadas próximas ao galpão central. Para a retomada das atividades de serrada de blocos será necessário utilizar somente uma bacia de sedimentação (B1). Como proposta para readequar a bacia foi levantado realizar um redimensionamento da capacidade da bacia (m³) e sua vida útil. A adequação será feita pelas seguintes opções: instalações de mantas, lonas ou similares impermeáveis; poderá ser por meio de um mineral 100% natural que é capaz de bloquear a permeabilidade de solos (sela tanque); impermeabilização com piso de concreto com malhas de aço (Argamassa). Todas as opções visam evitar o contato direto da lama abrasiva com o solo, evitando assim a percolação dos materiais contidos no efluente industrial. Visando reaproveitar as águas das chuvas e reduzir o volume de captação do poço tubular é utilizado um sistema de captação de água pluvial de parte da cobertura do galpão.

Para a distribuição dos produtos finais da empresa é realizado o carregamento dentro do galpão por meio de um acesso, visando a segurança dos trabalhadores, visto que não é necessário se deslocar com os materiais para fora da



estrutura de armazenamento. A área que será utilizada como escritório e almoxarifado foi proposta uma reforma. Já no refeitório, a reforma irá atender as normas sanitárias e de segurança por meio de implantação de placas de identificação e orientação.

No RAS foram levantados os impactos positivos do meio socioeconômico relacionado às atividades do empreendimento. Foi apontado o aumento na arrecadação de impostos e tributos de diversas naturezas, bem como a comercialização do mineral beneficiado que gera impostos comuns tais como: impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços e transportes – ICMS, ISS, etc. Outro impacto é a geração e manutenção de empregos, visto que para cada emprego gerado pela atividade industrial no Brasil, são originados dois empregos indiretos na indústria de fornecimento de bens e serviços. Promoção de programa de priorização e capacitação profissional da mão de obra local.

Qualquer outro impactado percebido deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas, inclusive aqueles já relacionados e por ventura venham a surgir.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Relatório fotográfico e demais documentos anexados aos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Gransena Exportação e Comércio Ltda. para a atividade de “Aparelhamento de pedras para construção, exceto associados a extração” pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultor os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM n°217/2017”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Gransena Exportação e Comércio Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatório descritivo fotográfico das seguintes dependências: lixeiras de coleta seletiva de resíduos sólidos; fossa séptica com os dispositivos de coleta; bacia de decantação de sólidos finos impermeabilizada; tanques de decantação; depósito de resíduos perigosos; placas de identificação e orientação;	180 dias após a concessão da licença.
03	Apresentar cópia do contrato ou documentos equivalentes entre o empreendimento e a empresa BioPetro em relação a coleta, transporte e destinação de resíduos classe 1.	180 dias após a concessão da licença.
04	Manter no empreendimento o monitoramento dos níveis de ruídos e apresentar a relação dos dados inventariados nos três pontos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
05	Apresentar relatórios descritivos e fotográficos da execução dos seguintes programas: Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR; Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e Plano de Emergência-Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional, mencionados nos estudos apresentados.	Anualmente, durante a vigência da licença
06	Apresentar relatório fotográfico e descritivo das adequações realizadas para a bacia de decantação denominada B1 (impermeabilização), localizada próxima às coordenadas latitude: 15°42'51.43"S e longitude: 41°20'26.60"O.	180 dias após a concessão da licença.
07	Manter os sistemas de drenagens eficientes e em funcionamento para não afetar os cursos d'água próximos ao empreendimento. Apresentar relatórios descritivos e fotográficos.	Anualmente, durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE



Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Cerâmica Mecac Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da fossa séptica.	pH; DBO (mg/L); DQO (mg/L); substâncias tensoativas (mg/L); cor; turbidez; sólidos em suspensão totais (mg/L), materiais sedimentáveis (mg/L); óleos vegetais (mg/L) e vazão média (L/s) .	Semestralmente

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IBAMA	Origem	Classificação	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
13/2012							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

3.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.